RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 12 de junho de 2024 | Ano III | Edição nº 416A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.125, DE 21 DE MAIO DE 2.024, que convoca a 6ª. Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências, publicado no Diário Oficial – Rio Grande da Serra, Edição nº. 407A, no dia 28 de maio de 2.024.

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Na ementa e no corpo dos artigos 1º. e 2º. do Decreto Municipal nº. 3.125/24, onde se lê**: 6ª. Conferência Municipal da Cidade.**

Leia-se: **1ª. Conferência Municipal da Cidade**

Rio Grande da Serra, 07 de junho de 2.024.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.127, DE 10 DE JUNHO DE 2.024

"Concede aposentadoria voluntária por idade à funcionária Lúcia de Fátima Ferreira."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade à funcionária Lúcia de Fátima Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.181.819-8, inscrita no CPF/MF sob nº. 155.447.688-70, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 7º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 010/2.024.

Parágrafo único – Os proventos de aposentadoria da funcionária serão proporcionais ao tempo de contribuição e o valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do menor salário-mínimo vigente no País, nos termos dos artigos 1º., § 2º e 7º., § 1º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

Art. 2º. - Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme dispõe § 4º., do artigo 44 da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.653, de 27 de abril de 2007.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 10 de junho de 2.024 – 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.128, DE 10 DE JUNHO DE 2.024

"Dispõe sobre nomeação da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Grande da Serra – SP, e dá outras providências"

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando as determinações contidas no artigo 7°. da Lei Municipal n°. 2.216, de 14 de agosto de 2.017; e na Lei Federal n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), dentre as quais a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de Trânsito dos Municípios, para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada, no exercício regular de Polícia de Trânsito, no Município de Rio Grande da Serra - SP

DECRETA

Art. 1º. - Fica nomeado o senhor YURI KALED LOBATO EL MALAT, brasileiro, casado, Secretário de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 5.299.953-7 e CPF/MF sob o n°. 468.581.398-77, como AUTORIDADE DE TRÂNSITO, nas atribuições de competência às vias do âmbito deste Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 3.070, de 30 de outubro de 2.023

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 10 de junho de 2.024 - 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....